



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 50

de 23 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo do Município a conceder auxílio financeiro à entidade assistencial Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio de recursos financeiros à entidade privada e filantrópica de caráter assistencial denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 96.511.456/0001-95, recursos esses para aquisição de equipamento.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mais os rendimentos de aplicação provenientes do mesmo até a data do repasse, e têm por desígnio a aquisição de equipamentos para a Proteção Social descrito no plano de trabalho, conforme espelho de programação nº 355040720220001, anexo a presente lei, emitido pelo Ministério da Cidadania, oriundo da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência social, realizado em conformidade com a transferência de recursos federais devidamente apurado no Processo do Ministério da Cidadania SEI nº 71000027148202253.

Art. 2º A presente lei de auxílio possui caráter exclusiva e estritamente autorizativo da realização da despesa, a qual será incluída por Lei através de crédito especial no Orçamento vigente, com contemplação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em estrita observância às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/00, de modo que não cria obrigações para o poder público, e não gera direito subjetivo material ao beneficiário do auxílio.

Parágrafo único. A efetiva transferência do auxílio de que trata a presente lei fica condicionada à discricionariedade do Poder Público concedente, assim como à verificação pelos órgãos técnicos competentes, após regular procedimento administrativo instaurado posteriormente à entrada em vigor da presente lei, do preenchimento pela entidade beneficiada das condições e exigências previstas na LDO para a transferência, além dos requisitos previstos em regulamentos específicos para celebração e formalização de cada modalidade de auxílio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte do Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo do Município a proceder à transferência de recursos financeiros à entidade assistencial Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE e dá outras providências”.

A propositura visa custear a aquisição de equipamentos pela associação para a Proteção Social descrito no plano de trabalho, conforme espelho de programação nº 355040720220001, oriundo da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência social, realizado em conformidade com a transferência de recursos federais devidamente apurado no Processo do Ministério da Cidadania **SEI nº 71000027148202253**.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guarã

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 355040720220001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202237170001

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	SAO PEDRO
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 13.598.501/0001-63

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	355040720220001	082445031219G0035
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 100.000,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação Aprovada pelo FNAS		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2022		
Número Processo SEI: 71000027148202253		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					



6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro

CNPJ/CGC: 96.511.456/0001-95	Endereço: Rua Odila Vaio, nº 13 , BAIRRO: São Judas, CIDADE: SÃO PEDRO	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 100.000,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária

Serviço	Endereço
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua Odila Vaio, nº 13, São Judas, SÃO PEDRO - SP

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária

Nome do Item	Quantidade Vinculada
Impressora	2
Caixa Acústica	1
Ventilador	10
Aparelho de Ar Condicionado	3
Lavadora de Roupa	1
Televisão	2
Brinquedo com acessibilidade	1
Buffet com Protetor Salivar	1
Projeter Multimídia	1
Carro Funcional de Bandeja	1
Carrinho de Mão	1
Playground com acessibilidade	1
Freezer	1
Lavadora de Alta Pressão	1
Cama Elástica	1
Tenda	1
Climatizador	1
Computador	2



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 153

São Pedro, 24 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 50 anexo, que, conforme ementa, autoriza o Poder Executivo do Município a conceder auxílio financeiro à entidade assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à matéria (Auxílio Social).

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São
Projeto de Lei Nº 50/2022
Data: 24/05/2022 Hora: 14:46
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Autoriza o Poder Executivo d
Município a conceder auxílio financeir
à entidade assistencial Associação de
pais e amigos dos excepcionais APAE e

Numero de Protocolo
00309/2022